



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

São João de Meriti, 09 de setembro de 2022.

**Ofício n.º 154/2022 – CASA CIVIL.**

**Assunto: Prestação de Contas de Governo – Exercício de 2021.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste expediente apresentar os argumentos e documentos pertinentes no que se refere à Prestação de Contas de Governo do exercício de 2021.

Assim que a demanda em foco fora recepcionada pela Controladoria Interna deste Município, houve a comunicação interna às unidades administrativas competentes para se manifestarem acerca de cada Irregularidade e/ou Impropriedade que contribuíram para que a Colenda Corte de Contas emitisse o Parecer Prévio Contrário às Contas de Governo, ora tratadas.

De modo a não sermos repetitivos acerca do conteúdo documental, nesta oportunidade encaminhamos, de forma anexa a este expediente, o Ofício nº 040/SEPLAN/2022 que trata da Irregularidade de nº 01, o Memorando nº 175/2022/SEMFA onde encaminha o Ato Declaratório oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda, que trata das Irregularidades de nº 02 a 06 e também traz uma explanação sobre todas as Impropriedades detectadas.

Em coaduno, trazemos para apreciação de V.Ex.<sup>a</sup>, o Ofício nº 091/2022-SEMUS/FMS oriundo da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, e que trata das Impropriedades de nº 08, 09 e 10 de modo mais específico à pertinência da matéria.

Por fim é imperioso informar que, quanto à Impropriedade de nº 15, o Órgão Central de Controle Interno já demandou a Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia para que esta última realizasse a inserção dos dados relativos ao Relatório da Prestação de Contas de Governo – Exercício 2020, assim como o Julgamento das referidas Contas pela Câmara Municipal no Portal de Transparência do Município, como faz prova o e-mail encaminhado e nesta data anexado à presente peça.

Perceba, Exmo. Sr. Presidente, que o presente documento possui o condão de esclarecer todos os pontos negativos detectados da Prestação de Contas de Governo, exercício de 2021, de modo que os argumentos e documentos aqui apresentados têm o efeito de reverter o Parecer Prévio Contrário inicialmente fornecido, vez que os dados encaminhados são claros e trazem consigo toda a linha argumentativa embasada nos ditames legais e que farão jus ao que é por ora requerido.

Desta feita, rogamos para que os documentos e argumentos sejam considerados, uma vez que traduzem a transparência da gestão do Primeiro Magistrado Municipal no que concerne às Contas de Governo do exercício de 2021.

Sendo só o que se me apresenta para o momento e, colocando-me à disposição para eventuais outros esclarecimentos, subscrevo-me mui,

Respeitosamente,

**João Ferreira Neto**

Prefeito da Cidade de São João de Meriti

**EXCELENTÍSSIMO Sr.  
RODRIGO MELO DO NASCIMENTO  
M. D. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO  
RIO DE JANEIRO - RJ**